

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 026/2009.

Modifica as Tabelas 01 e 02 da Lei 1.326/2004
(Código de Meio Ambiente do Município de Brumado).

O Prefeito do Município de Brumado, no uso de suas atribuições legais, em faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionada a seguinte lei.

Art. 1º - As Tabelas 01 e 02, da Lei Municipal nº 1.326, de 13 de julho de 2004 (Código de Meio Ambiente do Município de Brumado), serão aplicadas, doravante, na forma estabelecida por esta lei.

Parágrafo Único – O critério utilizado para classificação do porte do empreendimento permanece o definido na lei 1.326 de 13 de julho de 2004.

TABELA 01 – REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL LIGADO AO MEIO AMBIENTE

TIPO	VALOR (R\$)	
Manifestação Prévia	300,00	
Autorização Ambiental (AA)	400,00	
Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos (ATRP)	400,00	
Licença Simplificada (LS)	500,00	
Termo de Compromisso de Responsabilidade Ambiental	500,00	
Alteração da Razão Social	300,00	
Transferência de Titularidade	500,00	
	PORTE DO EMPREENDIMENTO	
TIPO DE PROCESSO	MICRO	PEQUENO
LL	500,00	800,00
LI e LA	500,00	1.500,00
LO ou sua renovação e LOA	500,00	1.000,00

LL - Licença de Localização; LI - Licença de Implantação; LA - Licença de Alteração; LO - Licença de Operação; LOA - Licença de Operação da Alteração.

(*) A remuneração básica, poderá ser acrescida dos custos excedidos, realizados pelo Órgão Municipal ligado ao Meio Ambiente, mediante planilha a ser apresentada ao interessado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 28 de dezembro de 2009.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal

Está conforme o original. Este Projeto de Lei nº. 026/2009. Foi aprovado nas Sessões Ordinária e Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2009.

Está sendo encaminhado ao Poder Executivo Municipal nesta data, para ser sancionado.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Brumado, em 27 de dezembro de 2009.

AGUIBERTO LIMA DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL